



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 41/2023

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Dra. Sandra Tadeu e Fernando Holiday, visa criar o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com o art. 2º, o programa possui os seguintes objetivos:

I -Palestras e orientação nutricional acerca da importância da alimentação saudável e adequada para crianças e adolescentes.

II - Realização de exames preventivos para detecção e controle do diabetes nas crianças e adolescentes.

III - encaminhamento das crianças e adolescentes para as unidades básicas de saúde ou para o sistema de saúde para acompanhamento e controle da doença.

Conforme o art. 3º, o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil promoverá de forma conjunta entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a capacitação do corpo docente das unidades de ensino público bem como a disponibilização de nutricionistas e profissionais de saúde para atender ao disposto no artigo 2º da propositura.

Seu art. 4º propõe a realização de um mutirão de testes de glicemia nas unidades de ensino público e privado do Município de São Paulo, bem como a realização de palestras e distribuição de cartilhas sobre o tema.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em